R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento clínico veterinário de pequenos animais (cães e gatos), com disponibilização de profissional Médico Veterinário devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para atuação na Clínica Veterinária Pública Municipal de Bady Bassitt, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata o presente processo, de Dispensa licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.3. O valor máximo admissível para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento clínico veterinário de pequenos animais (cães e gatos), com disponibilização de profissional Médico Veterinário devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para atuação na Clínica Veterinária Pública Municipal de Bady Bassitt, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses**, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UN	QTDE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1 - Realizar consultas e avaliações clínicas de cães e gatos encaminhados à Clínica Veterinária Pública Municipal – Controle de Zoonoses. 2 - Executar anamnese, exame clínico, avaliação das condições de saúde e demais procedimentos compatíveis com a atividade contratada. 3 - Estabelecer condutas clínicas, prescrever tratamentos e emitir orientações veterinárias conforme a avaliação individual de cada animal. 4 - Realizar a administração de	SERV.	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	medicamentos e a aplicação de vacinas, quando indicadas e previstas nas atividades contratadas, utilizando os produtos e materiais disponibilizados pela Prefeitura. 5 - Solicitar ou realizar exames e procedimentos diagnósticos compatíveis com a estrutura disponibilizada pelo Município e com as condições estabelecidas no contrato. 6 - Acompanhar a evolução clínica dos animais atendidos, conforme necessidade técnica e programação do serviço. 7 - Orientar os tutores e responsáveis sobre tratamentos, cuidados pós-atendimento, prevenção de doenças, vacinação, guarda responsável e bem-estar animal. 8 - Participar das ações externas de atendimento veterinário promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Clínica Veterinária Municipal – Controle de Zoonoses. 9 - Prestar atendimento e orientação veterinária à população durante as ações itinerantes programadas nos bairros. 10 - Apoiar tecnicamente as atividades de vacinação de animais, observadas as atribuições profissionais, os protocolos sanitários e as condições operacionais da ação. 11 - Auxiliar na identificação de situações que demandem encaminhamento ao serviço municipal ou a outros serviços veterinários adequados. 12 - Registrar os atendimentos realizados				

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

	nas ações externas no sistema eletrônico municipal, conforme os procedimentos definidos pela Administração. 13 - Prestar apoio técnico e veterinário às ações do Mutirão Municipal de Castração de Cães e Gatos, conforme programação e atribuições previstas no contrato. 14 - Auxiliar nas avaliações e orientações clínicas dos animais participantes, quando solicitado e dentro do escopo contratado. 15 - Apoiar os procedimentos de acompanhamento e orientação relacionados aos cuidados pré e pós-operatórios, conforme as responsabilidades definidas para cada equipe. 16 - Contribuir para a organização dos atendimentos, para a segurança dos animais e para o cumprimento dos protocolos estabelecidos pela coordenação municipal e pela equipe responsável pelos procedimentos cirúrgicos. 17 - Registrar os atendimentos e as informações clínicas pertinentes no prontuário eletrônico municipal. 18 - Prestar atendimento Veterinário de Urgência e Emergência em caráter de Prontidão de Segunda a Domingo em horário comercial e em horário pós comerciais. Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 13:00h às 17:00h				
					VALOR TOTAL R$ 48.000,00

1.4. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do **caput** do art.

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

105, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.

1.5. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

1.6. Nos termos do **caput** do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.4, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 [doze] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

1.8. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A carga horária de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, totalizando 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades externas e das condições de sobreaviso previstas contratualmente.

2.2. Serviços a serem prestados:

2.2.1. Realizar consultas e avaliações clínicas de cães e gatos encaminhados à Clínica Veterinária Pública Municipal – Controle de Zoonoses;

2.2.2. Executar anamnese, exame clínico, avaliação das condições de saúde e demais procedimentos compatíveis com a atividade contratada;

2.2.3. Estabelecer condutas clínicas, prescrever tratamentos e emitir orientações veterinárias conforme a avaliação individual de cada animal;

2.2.4. Realizar a administração de medicamentos e a aplicação de vacinas, quando indicadas e previstas nas atividades contratadas, utilizando os produtos e materiais disponibilizados pela Prefeitura;

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

2.2.5. Solicitar ou realizar exames e procedimentos diagnósticos compatíveis com a estrutura disponibilizada pelo Município e com as condições estabelecidas no contrato;

2.2.6. Acompanhar a evolução clínica dos animais atendidos, conforme necessidade técnica e programação do serviço;

2.2.7. Orientar os tutores e responsáveis sobre tratamentos, cuidados pós-atendimento, prevenção de doenças, vacinação, guarda responsável e bem-estar animal;

2.2.8. Participar das ações externas de atendimento veterinário promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Clínica Veterinária Municipal – Controle de Zoonoses;

2.2.9. Prestar atendimento e orientação veterinária à população durante as ações itinerantes programadas nos bairros;

2.2.10. Apoiar tecnicamente as atividades de vacinação de animais, observadas as atribuições profissionais, os protocolos sanitários e as condições operacionais da ação;

2.2.11. Auxiliar na identificação de situações que demandem encaminhamento ao serviço municipal ou a outros serviços veterinários adequados;

2.2.12. Registrar os atendimentos realizados nas ações externas no sistema eletrônico municipal, conforme os procedimentos definidos pela Administração;

2.2.13. Prestar apoio técnico e veterinário às ações do Mutirão Municipal de Castração de Cães e Gatos, conforme programação e atribuições previstas no contrato;

2.2.14. Auxiliar nas avaliações e orientações clínicas dos animais participantes, quando solicitado e dentro do escopo contratado;

2.2.15. Apoiar os procedimentos de acompanhamento e orientação relacionados aos cuidados pré e pós-operatórios, conforme as responsabilidades definidas para cada equipe;

2.2.16. Contribuir para a organização dos atendimentos, para a segurança dos animais e para o cumprimento dos protocolos estabelecidos pela coordenação municipal e pela equipe responsável pelos procedimentos cirúrgicos;

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

2.2.17. Registrar os atendimentos e as informações clínicas pertinentes no prontuário eletrônico municipal;

2.2.18. Prestar atendimento Veterinário de Urgência e Emergência em caráter de Prontidão de Segunda a Domingo em horário comercial e em horário pós comerciais.

2.3. Os serviços serão executados na Clínica Veterinária Pública Municipal – Controle de Zoonoses e, conforme programação e necessidade da Administração, nos locais definidos para as ações itinerantes nos bairros e para o Mutirão Municipal de Castração:

2.4. Secretaria Municipal de Agricultura poderá estabelecer cronogramas, orientações operacionais e prioridades de atendimento, respeitadas as condições pactuadas e as normas legais aplicáveis.

2.5. A contratação compreenderá exclusivamente a disponibilização de mão de obra especializada para a execução dos serviços veterinários.

2.6. Caberá à Prefeitura Municipal de Bady Bassitt fornecer os medicamentos, vacinas, materiais de consumo, insumos, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos atendimentos, de acordo com a natureza de cada atividade e com as condições estabelecidas no contrato.

2.7. A empresa contratada deverá utilizar adequadamente os recursos disponibilizados, observar os protocolos de segurança e biossegurança e comunicar à Administração a identificação de necessidades, irregularidades ou insuficiência de materiais que possam comprometer a execução dos serviços.

2.8. Não estarão incluídos no objeto o fornecimento de medicamentos, vacinas, materiais, equipamentos ou outros bens pela empresa contratada, salvo se houver alteração formal e legalmente admissível do escopo contratual.

2.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, por intermédio do Setor de Zoonoses e pela a Secretaria Municipal de Agricultura, comprovado por meio do sistema interno (prontuário eletrônico de atendimento veterinário).

2.10.

2.10.1. A empresa deverá possuir em seu quadro funcional, no mínimo, um médico veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura é responsável pela execução e pelo desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde e ao bem-estar animal, ao controle populacional de cães e gatos, à prevenção e ao controle de zoonoses e ao fortalecimento das ações municipais de proteção animal e guarda responsável.

3.2. Nesse contexto, a Clínica Veterinária Pública Municipal – Controle de Zoonoses constitui importante instrumento de atendimento à população, oferecendo assistência veterinária aos animais encaminhados ao serviço público, especialmente aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, animais comunitários e animais inseridos em ações e programas desenvolvidos pelo Município.

3.3. A crescente demanda pelos serviços veterinários públicos, aliada à ampliação das ações de atendimento nos bairros, vacinação itinerante e realização de mutirões de castração, torna necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.4. A contratação de profissional médico-veterinário para atendimento no período vespertino permitirá ampliar a capacidade operacional da Clínica Veterinária Municipal, garantindo suporte às demandas rotineiras e às atividades externas promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.5. A necessidade também abrange o apoio às ações do Controle de Zoonoses, incluindo o atendimento e o acompanhamento de animais que demandem avaliação veterinária, a orientação aos responsáveis e o suporte técnico às atividades municipais de prevenção e controle de doenças de interesse da saúde pública.

3.6. Adicionalmente, a disponibilidade de profissional em regime de sobreaviso para situações de urgência e emergência visa proporcionar maior capacidade de resposta às ocorrências que necessitem de avaliação veterinária, respeitadas as condições, os horários, os procedimentos de acionamento e as demais regras que serão definidos no Termo de Referência e no contrato.

3.7. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de:

3.7.1. Garantir a continuidade dos atendimentos clínicos veterinários no período vespertino;

3.7.2. Disponibilizar profissional médico-veterinário para consultas, avaliações clínicas e acompanhamento dos animais atendidos;

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

3.7.3. Prestar assistência veterinária aos animais encaminhados pelo Controle de Zoonoses;

3.7.4. Apoiar as ações de atendimento veterinário e vacinação itinerante realizadas nos bairros do Município;

3.7.5. Participar das atividades técnicas e operacionais do Mutirão Municipal de Castração de Cães e Gatos, conforme a programação da Secretaria Municipal de Agricultura;

3.7.6. Realizar procedimentos clínicos, administrar medicamentos, orientar os responsáveis e acompanhar tratamentos, conforme indicação técnica e condições de atendimento;

3.7.7. Executar exames e procedimentos veterinários compatíveis com a habilitação profissional, a estrutura disponível e o escopo contratual;

3.7.8. Disponibilizar profissional médico-veterinário em regime de sobreaviso para atendimentos de urgência e emergência, conforme as condições contratuais;

3.7.9. Manter registros completos e atualizados de todos os atendimentos no sistema eletrônico próprio da Clínica Veterinária Municipal – Controle de Zoonoses;

3.7.10. Fortalecer as ações de prevenção e controle de zoonoses e de promoção da saúde pública;

3.7.11. Desenvolver atividades educativas e orientações à população sobre guarda responsável, prevenção de doenças e bem-estar animal;

3.7.12. Ampliar o acesso da população aos serviços veterinários públicos municipais.

3.8. A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, reduzir a capacidade de resposta às demandas da população e prejudicar a execução das políticas públicas municipais de saúde e proteção animal.

3.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a prestação regular dos serviços, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.10. Os quantitativos e valores apresentados neste documento possuem caráter estimativo e deverão ser confirmados na fase de planejamento da contratação, conforme a necessidade da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido e aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

4.1.5. Assegurar à empresa contratada o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos e materiais que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A carga horária de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, totalizando 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades externas e das condições de sobreaviso previstas contratualmente.

5.2. Serviços a serem prestados pela contratada:

5.2.1. Realizar consultas e avaliações clínicas de cães e gatos encaminhados à Clínica Veterinária Pública Municipal – Controle de Zoonoses;

5.2.2. Executar anamnese, exame clínico, avaliação das condições de saúde e demais procedimentos compatíveis com a atividade contratada;

5.2.3. Estabelecer condutas clínicas, prescrever tratamentos e emitir orientações veterinárias conforme a avaliação individual de cada animal;

5.2.4. Realizar a administração de medicamentos e a aplicação de vacinas, quando indicadas e previstas nas atividades contratadas, utilizando os produtos e materiais disponibilizados pela Prefeitura;

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

5.2.5. Solicitar ou realizar exames e procedimentos diagnósticos compatíveis com a estrutura disponibilizada pelo Município e com as condições estabelecidas no contrato;

5.2.6. Acompanhar a evolução clínica dos animais atendidos, conforme necessidade técnica e programação do serviço;

5.2.7. Orientar os tutores e responsáveis sobre tratamentos, cuidados pós-atendimento, prevenção de doenças, vacinação, guarda responsável e bem-estar animal;

5.2.8. Participar das ações externas de atendimento veterinário promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Clínica Veterinária Municipal – Controle de Zoonoses;

5.2.9. Prestar atendimento e orientação veterinária à população durante as ações itinerantes programadas nos bairros;

5.2.10. Apoiar tecnicamente as atividades de vacinação de animais, observadas as atribuições profissionais, os protocolos sanitários e as condições operacionais da ação;

5.2.11. Auxiliar na identificação de situações que demandem encaminhamento ao serviço municipal ou a outros serviços veterinários adequados;

5.2.12. Registrar os atendimentos realizados nas ações externas no sistema eletrônico municipal, conforme os procedimentos definidos pela Administração;

5.2.13. Prestar apoio técnico e veterinário às ações do Mutirão Municipal de Castração de Cães e Gatos, conforme programação e atribuições previstas no contrato;

5.2.14. Auxiliar nas avaliações e orientações clínicas dos animais participantes, quando solicitado e dentro do escopo contratado;

5.2.15. Apoiar os procedimentos de acompanhamento e orientação relacionados aos cuidados pré e pós-operatórios, conforme as responsabilidades definidas para cada equipe;

5.2.16. Contribuir para a organização dos atendimentos, para a segurança dos animais e para o cumprimento dos protocolos estabelecidos pela coordenação municipal e pela equipe responsável pelos procedimentos cirúrgicos;

5.2.17. Registrar os atendimentos e as informações clínicas pertinentes no prontuário eletrônico municipal;

5.2.18. Prestar atendimento Veterinário de Urgência e Emergência em caráter de Prontidão de Segunda a Domingo em horário comercial e em horário pós comerciais.

5.3. A empresa contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto e atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no procedimento de contratação.

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

5.4. O profissional disponibilizado deverá possuir formação em Medicina Veterinária, registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente e habilitação para o exercício das atividades contratadas.

5.5. Os serviços deverão ser prestados na Clínica Veterinária Pública Municipal – Controle de Zoonoses e, quando programado pela Administração, nos locais de realização das ações itinerantes e dos mutirões municipais de castração.

5.6. A empresa deverá assegurar a execução das atividades contratadas, a continuidade da prestação dos serviços e a substituição do profissional em situações que comprometam a regularidade do atendimento.

5.7. O profissional deverá realizar os registros dos atendimentos e das informações clínicas pertinentes no prontuário eletrônico municipal, conforme os procedimentos definidos pela Administração.

5.8. A contratada deverá manter sigilo sobre as informações acessadas durante a execução dos serviços e observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.9. A contratada deverá utilizar adequadamente os recursos disponibilizados, comunicar eventuais insuficiências de materiais e observar os protocolos operacionais estabelecidos pela Administração

5.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.11. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.

5.12. Disponibilizar profissional com a qualificação necessária exigida no aviso de contratação, termo de referência e demais documentos constantes nesse processo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O profissional disponibilizado deverá possuir formação em Medicina Veterinária, registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente e habilitação para o exercício das atividades contratadas.

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Secretaria Municipal de Agricultura de Bady Bassitt; Clínica Veterinária Pública Municipal de Zoonoses ou em outros pontos da cidade em dias de mutirão de castração.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Caberá ao SECRETARIO de cada setor a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a quais deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

10.3. O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:

10.3.1. A empresa contratada apresentará ao SECRETARIO do respectivo local dos serviços, a nota fiscal dos serviços, acompanhado da mesma o relatório das atividades que foram executadas.

10.3.2. Somente após a conferência das especificações da nota fiscal com as especificações deste termo de referência ao SECRETARIO de cada departamento atestará o recebimento dos serviços e encaminhará a nota fiscal para setor de empenho.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

A nota fiscal deverá além de ser entregue ao fiscal do contrato, ser enviada por e- mail no endereço eletrônico ccz@badybassitt.sp.gov.br .

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365}$$

12. **DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

ii. Compensatória de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da penalidade será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (Trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato, Termo de Ata, Ordem de Empenho ou documento similar poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I ao VII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. A pesquisa de mercado foi realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

15.2. Os orçamentos adquiridos estão anexados ao processo.

15.3. O valor máximo admissível, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

16.2. As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2026.

16.3. Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020900	20.605.0011.2028.0000	3.3.90.39.00	01	372

17. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

17.1. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

17.2. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade e descrição técnica dos lotes serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

18. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

18.1. O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

Bady Bassitt/SP, 10 de novembro de 2.026.

Lucas Luiz Nardim
Secretário Municipal de Agricultura